

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.671, DE 02.01.24 (D.O. 05.01.24)**

**DENOMINA SEBASTIÃO LEITE DE LIMA O CENTRO  
DE TECNOLOGIA EM CULTIVO PROTEGIDO NO  
MUNICÍPIO DE BARBALHA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que  
a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominado Sebastião Leite de Lima o Centro de Tecnologia em Cultivo Protegido no Município de Barbalha.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
02 de janeiro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Evandro Leitão